

Sessão Realizada
Em 11/03/2019

Proposição

☒ Aprovada ☐ Maioria
☐ Rejeitada ☒ Unanimidade


Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 029/19
Rec. 11.03.19

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Concede revisão geral anual para o
subsídio dos Vereadores.

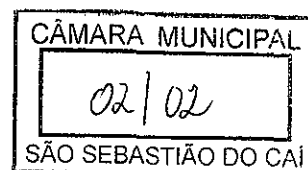
Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações, pela aplicação do índice de 4,90% (quatro vírgula noventa por cento), a partir de 1º de março de 2019, levando-se em conta a inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, utilizando-se a média registrada pelos índices oficiais, sobre os subsídios dos Vereadores.

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores fica reajustado para o valor de R\$ 4.595,78 (quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos) a partir de 1º de março de 2019.

Art. 3º O subsídio dos Vereadores fica reajustado para o valor de R\$ 3.282,73 (três mil duzentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) a partir de 1º de março de 2019.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2019.



2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

JUSTIFICATIVA

A proposta de reajuste dos subsídios visa repor a inflação acumulada durante os doze meses anteriores, no mesmo índice da revisão geral dos servidores municipais, de acordo com as normas constitucionais.

São Sebastião do Caí, 11 de março de 2019.

Ver. ALEX DE OLIVEIRA MEIRELLES
Presidente

Ver. CLÁUDIO RENATO BECKER
Vice-Presidente

Ver.^a MARÍLIA LEÃO FORTES
1^a Secretária Designada